

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO LEVY PREV.**

Aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de reuniões do Levy Prev e atendendo à convocação da presidente do Conselho Fiscal, Sra. Amanda Guimarães do Amaral, reuniram-se as demais conselheiras, Sra. Gabriela Rocha dos Passos e Sra. Raquel Zacarone Mauricio Frederico para tratar da análise das concessões de adiantamento de recursos concedidos aos servidores do Levy Prev em dois mil e vinte e um, por meio de suprimento financeiro através dos processos administrativos remetidos pela Diretoria Executiva, de nº 241/2021, nº 242/2021, nº 243/2021, nº 244/2021, nº 270/2021, nº 271/2021. O Processo Administrativo nº **241/2021**, referente à prestação de contas em nome de José Roberto Vasconcelos Nunes por suprimento financeiro concedido por meio da Portaria nº 001/2021/LP, de 11/01/2021, publicada no Diário Oficial em 27/01/2021, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) recebido em 29/01/2021. Em análise verificou-se que a Nota Fiscal nº 970 s1 encontra-se totalmente ilegível, não podendo ser identificado o teor da despesa. Todas as Notas Fiscais anteriores a 29/01/2021 enquadram-se como sendo despesa efetuada anteriormente ao recebimento do numerário, quando deveria ser aplicada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento, com somatório no valor de R\$ 399,84 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). O prazo para prestação de contas findou-se em 28/04/2021, tendo sido apresentada a prestação de contas apenas em 09/12/2021, cabendo cálculo de multa por atraso. O Processo Administrativo nº **242/2021**, refere-se à prestação de contas em nome de José Roberto Vasconcelos Nunes, por suprimento financeiro concedido por meio da Portaria nº 011/2021/LP, de 24/03/2020, publicada no Diário Oficial em 24/03/2021, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) recebido em 25/03/2021. Entendemos que a data da Portaria deva conter erro de digitação, sendo de 24/03/2021, não de 24/03/2020. A Nota Fiscal nº 5049, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), é anterior a 25/03/2021 enquadra-se como sendo despesa efetuada anteriormente ao recebimento do numerário, quando deveria ser aplicada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento. A Nota Fiscal nº 942 refere-se à validação de certificado digital e solicitaremos manifestação do Assessor Jurídico do Levy Prev quanto à situação, se constitui despesa de pronto pagamento, de atendimento de emergência visando a continuidade dos serviços essenciais ou se necessita ser precedida de procedimento de dispensa de licitação, com comprovação de orçamentos. A Nota Fiscal nº

073 refere-se à instalação de ar condicionado, e solicitaremos manifestação do Assessor Jurídico do Levy Prev quanto à situação, se constitui despesa de pronto pagamento, de atendimento de emergência visando a continuidade dos serviços essenciais ou se necessita ser precedida de procedimento de dispensa de licitação, com comprovação de orçamentos A Nota Fiscal nº074 refere-se à recarga parcial de gás do ar condicionado, e solicitaremos manifestação do Assessor Jurídico do Levy Prev quanto à situação, se constitui despesa de pronto pagamento, de atendimento de emergência visando a continuidade dos serviços essenciais ou se necessita ser precedida de procedimento de dispensa de licitação, com comprovação de orçamentos. O prazo para prestação de contas findou-se em 23/05/2021, tendo sido apresentada a prestação de contas apenas em 09/12/2021, cabendo cálculo de multa por atraso. O Processo Administrativo nº **243/2021**, refere-se à prestação de contas em nome de José Roberto Vasconcelos Nunes, por suprimento financeiro concedido por meio da Portaria nº 018/2021/LP, de 16/07/2021, publicada no Diário Oficial em 20/07/2021, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) recebido em 21/07/2021. Todas as Notas Fiscais constantes do processo são anteriores a 21/07/2021 e enquadram-se como sendo despesa efetuada anteriormente ao recebimento do numerário, quando deveria ser aplicada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento, com somatório no valor de R\$ 1.773,80 (mil setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos). A prestação de contas findou-se em 18/10/2021, tendo sido efetuado a restituição da diferença apenas em 09/12/2021. O Processo Administrativo nº **244/2021**, refere-se à prestação de contas em nome de José Roberto Vasconcelos Nunes, por suprimento financeiro concedido por meio da Portaria nº 020/2021/LP, de 09/08/2021, publicada no Diário Oficial em 19/08/2021, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) recebido em 20/08/2021. Todas as Notas Fiscais anteriores a 20/08/2021 enquadram-se como sendo despesa efetuada anteriormente ao recebimento do numerário, quando deveria ser aplicada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento, com somatório no valor de R\$ 587,40 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). As Notas Fiscais nº 202100000000003 e 202100000000004 referem-se à despesa com serviço de limpeza no Instituto, e solicitaremos manifestação do Assessor Jurídico do Levy Prev quanto à situação, se constitui despesa de pronto pagamento, de atendimento de emergência visando a continuidade dos serviços essenciais ou se necessita ser precedida de procedimento de dispensa de licitação, com comprovação de orçamentos. Como

alternativa, recomendaremos a requisição de pessoal efetivo da prefeitura, mesmo que sem vínculo para o Instituto. A DANFE nº 3870708 s 890 refere-se à compra de 10 (dez) galões de água potável, e solicitaremos manifestação do Assessor Jurídico do Levy Prev quanto à situação, se constitui despesa de pronto pagamento, de atendimento de emergência visando a continuidade dos serviços essenciais ou se necessita ser precedida de procedimento de dispensa de licitação, com comprovação de orçamentos. O prazo para prestação de contas findou-se em 17/11/2021, tendo sido apresentada a prestação de contas apenas em 09/12/2021, cabendo cálculo de multa por atraso. O Processo Administrativo nº **270/2021**, refere-se à prestação de contas em nome de José Roberto Vasconcelos Nunes, por suprimento financeiro concedido por meio da Portaria nº 037/2021/LP, de 03/11/2021, publicada no Diário Oficial em 14/12/2021, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) recebido em 17/12/2021. Todas as Notas Fiscais são anteriores a 17/12/2021 e enquadram-se como sendo despesa efetuada anteriormente ao recebimento do numerário, quando deveria ser aplicada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento, com somatório no valor de R\$ 1.007,56 (mil e sete reais e cinqüenta e seis centavos). A prestação de contas e a restituição da diferença foram efetuadas em 27/12/2021. O Processo Administrativo nº **271/2021**, refere-se à prestação de contas em nome de José Luiz Vieira Assumpção, de suprimento financeiro concedido por meio da Portaria nº 038/2021/LP, de 11/12/2021 e publicada no Diário Oficial em 27/12/2021, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) recebido em 27/12/2021. As Notas Fiscais nº 4131194 s890 e nº 202100000000062 são anteriores a 27/12/2021 e enquadram-se como sendo despesa efetuada anteriormente ao recebimento do numerário, quando deveria ser aplicada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento, com somatório no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais). A prestação de contas e a restituição da diferença foram efetuadas em 27/12/2021. Finalizada a análise das prestações de contas, o colegiado decidiu por notificar o gestor do Levy Prev quanto à necessidade de melhor observância da Lei municipal nº 415, de 04/11/2002, que dispõe sobre nas normas para concessão de adiantamento de recursos por meio de suprimento financeiro. A análise em questão será remetida à Diretoria do Levy Prev, para ciência e manifestação preliminar do Assessor Jurídico quanto às dúvidas remanescentes. Após a resposta da Diretoria, será remetida ao Conselho Municipal de Previdência, para a tomada de providências cabíveis. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

 

*Amanda Guimarães do Amaral*  
**AMANDA GUIMARÃES DO AMARAL**

Presidente do Conselho Fiscal

*Gabriela Rocha dos Passos*  
**GABRIELA ROCHA DOS PASSOS**

Conselheira Fiscal

*Raquel Zacarone Maurício Frederico*  
**RAQUEL ZACARONE MAURICIO FREDERICO**  
Conselheira Fiscal